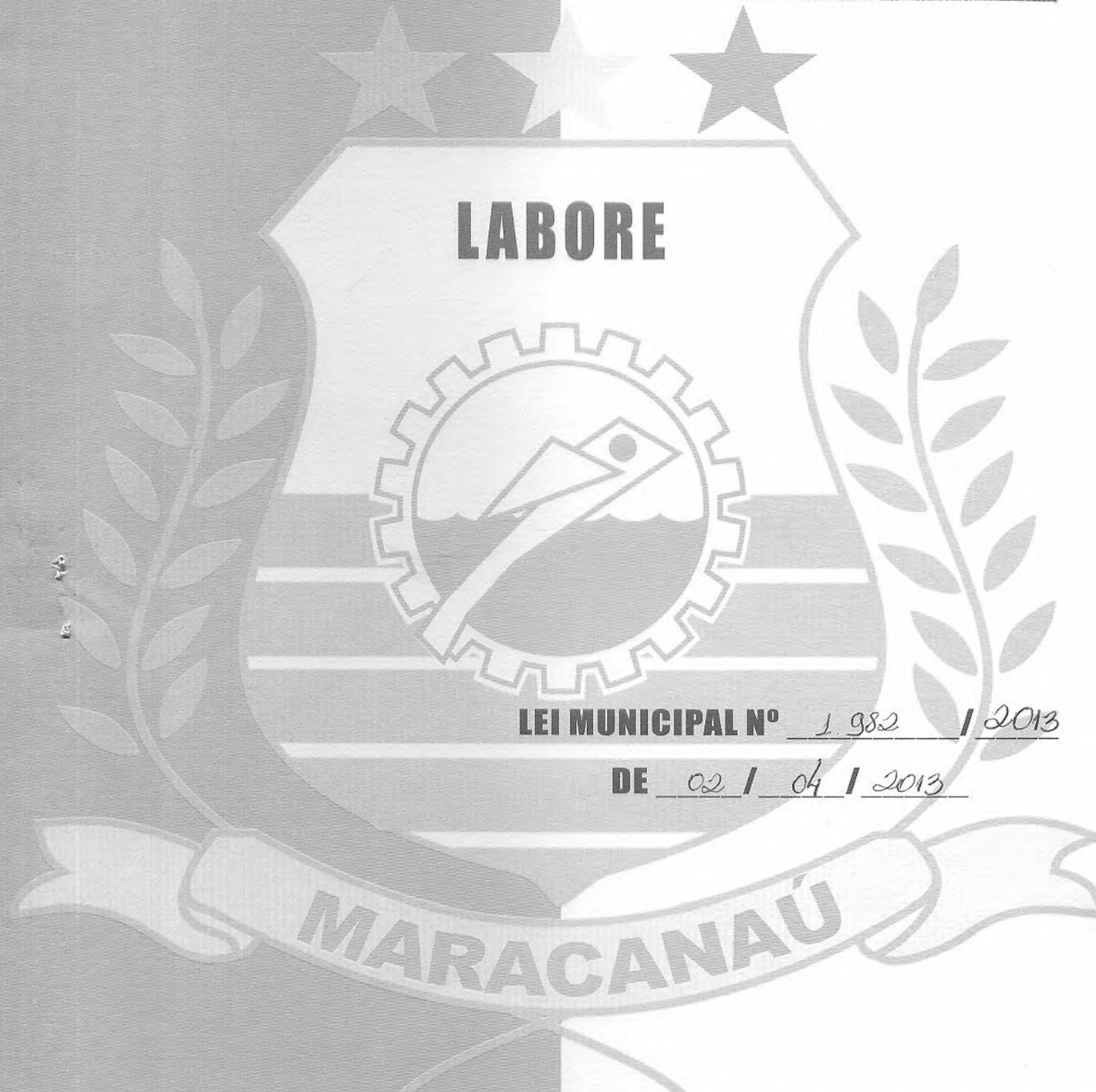


ORIGEM DO P. DE LEI N. 034/2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
08 MAR 2013 13:35
Nº Proto: 20160 / 2013
Carmen Fernandes
Rubrica Protocolista



LEI MUNICIPAL Nº 1.982 / 2013

DE 02 / 04 / 2013

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Jose Primo Carneiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 02/04/13

Danielle Carlos Moreira
MAT. 30370

LEI Nº 1.982, DE 02 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo, a título de compensação, a construir equipamentos com recursos próprios em caso de reversão de imissão de posse de imóveis oferecidos pelo Município de Maracanaú para a construção de quadras escolares e creches com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e adota outras providências.

JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a título de compensação, a construir equipamentos com recursos próprios, custos equivalentes, estruturas similares e em área localizada que apresente demanda, em caso de reversão de imissão de posse de imóveis oferecidos pelo Município de Maracanaú para a construção de quadras escolares e creches com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar – FNDE.

Parágrafo Único. Será celebrado Termo de Compromisso entre o Município de Maracanaú e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para a concretização da presente autorização.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, 02 DE ABRIL DE 2013.

FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú



**ORIUNDA DO PROJETO DE
LEI Nº 034/2013 DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.**